



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS

1. DO OBJETO

Contratação de empresa terceirizada que tenha interesse em prestar serviços especializados para o Departamento de de Saúde da Polícia Civil, na seguinte especialidade:

- Contratação de empresa prestadora de serviços para disponibilização de 2.400 consultas online com Psicólogos, no período de 1 ano, para atendimento da demanda da Polícia Civil, **sem dedicação exclusiva**.

02. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Considerando que a natureza da função policial expõe o servidor a situações de estresse continuado, tornando-o vulnerável a diversos transtornos mentais.

Considerando que as atividades assistenciais na área de saúde mental da Polícia Civil são de caráter contínuo, não devendo sofrer interrupção sob grave risco à saúde dos pacientes, como recaída dos sintomas, internações psiquiátricas e casos de suicídios.

Considerando que os transtornos mentais e comportamentais constituem a principal causa de incapacitações temporárias e definitivas para o serviço da Polícia Civil.

Considerando que nos últimos anos vem sendo implementadas ações de prevenção ao suicídio e promoção da saúde mental na Polícia Civil, visando a redução do estigma e o incentivo à busca de acompanhamento psicológico e/ou psiquiátrico.

Considerando que para que tais programas continuem vigentes e tenham os resultados almejados, prescinde-se de um número de profissionais disponíveis para atender os encaminhamentos.

Sendo assim, considerando que o atendimento psicológico, é um tratamento oneroso, torna-se imprescindível que o policial civil estadual possa buscá-lo dentro de sua instituição.



Diante de tudo que foi exposto, e com o objetivo reduzir os números de suicídio e sofrimento mental dos servidores, a referida contratação mostra-se de suma relevância.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Trata-se da contratação de consultas psicoterápicas com psicólogos(as) na modalidade online, para diagnosticar, tratar e acompanhar sofrimentos psíquicos e transtornos mentais. Os profissionais disponibilizados deverão prestar os serviços de atendimento com intuito de suprir a demanda existente da Divisão Psicossocial e Assistência Social (DSA) da Polícia Civil. Os servidores da Polícia Civil do Rio Grande do Sul deverão passar por Acolhimento/Triagem Psicológica na Seção de Psicologia do DSA e a partir desta serão encaminhados para realização das consultas em psicoterapia na modalidade online. O DSA também estará responsável pelas divulgações, orientações, bem como, se responsabilizará pelo encaminhamento das consultas e pela solicitação de relatórios dos atendimentos de Psicologia, que permitam acompanhar a adesão e a evolução dos tratamentos realizados. A intenção da contratação é proporcionar um aumento significativo no atendimento à demanda de saúde mental destes servidores, através da expansão de atendimento em Psicologia. Os atendimentos serão disponibilizados para todos os servidores da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇO

4.1. Fluxo de atendimentos:

4.1.1. O servidor passará por um processo de Acolhimento ou Triagem Psicológica, composta por entrevista e anamnese, possibilitando a percepção acerca do funcionamento psíquico daquele sujeito avaliado. Após análise das evidências advindas dessa Triagem, o usuário será encaminhado para a especialidade da qual necessitar/solicitar e será, a partir de então, acompanhado em seu tratamento pela equipe do DSA, através de fichas de frequência e dos relatórios que deverão ser preenchidos pelos profissionais contratados pela Contratada. Na frequência deverá constar as datas de consultas realizadas, dados pessoais do usuário (nome, RG, CPF, data de nascimento, telefone de contato) e dados do profissional responsável pelo tratamento (Nome, inscrição em conselho, RG, CPF). A Triagem deverá ser realizada por Psicólogas(os) e/ou estagiárias(os) do DSA, e somente a coordenação do DSA autorizará o acesso às consultas através de uma ficha de encaminhamento.



4.1.2. A Contratada produzirá um compilado dos dados referentes ao quantitativo de consultas realizadas dos servidores atendidos, o número de atendimentos realizados naquele mês por profissional e o número total de atendimentos a serem pagos ao fim de cada mês.

4.1.3. Após preenchimento da ficha de encaminhamento pela equipe técnica e autorização da Coordenação do DSA, o usuário terá a primeira consulta agendada pela Contratada.

4.1.4. A gestão e manejo da agenda de atendimentos será responsabilidade da Contratada.

4.1.5. Em casos de atendimento sem caráter emergencial (sem a presença de ideação/comportamento suicida previamente identificados pela equipe técnica do DSA), a Contratada terá até 5 dias úteis para disponibilizar uma nova vaga de atendimento psicológico, contados a partir do dia da solicitação de atendimento.

4.1.6. Em casos de atendimentos emergenciais (presença de ideação/comportamento suicida previamente identificados pela equipe técnica do DSA durante a Triagem) a Contratada deverá disponibilizar a primeira consulta com, no máximo, 24 h de prazo a partir do momento em que for realizada a solicitação.

4.1.7. As consultas de Psicologia terão frequência semanal, salvo situações onde haja ideação/comportamento suicida e/ou seja recomendado menor espaçamento entre as consultas com vistas a atender adequadamente a demanda do servidor em questão.

4.1.8. As consultas de Psicologia deverão ter duração mínima de 50 minutos cada.

4.2. Critérios para consultas de Psicologia:

4.2.1. Toda demanda para tratamento em saúde mental deverá ser encaminhada para o DSA. Tanto a demanda espontânea (servidor(a) em busca de atendimento por decisão própria) quanto a demanda encaminhada (quando o servidor (a) é encaminhado para tratamento por suas chefias diretas ou indiretas) serão submetidas ao processo de Acolhimento/Triagem Psicológica.

4.2.2. Após passar por um processo de Triagem Psicológica feito pelo corpo técnico do DSA, será disponibilizada uma guia com 4 (quatro) consultas por mês, com previsão de 20 a 40 consultas de Psicologia para cada usuário.

4.2.3. A Triagem Psicológica deverá ser realizada pelos Estagiários de Psicologia e Psicólogos do DSA.

4.2.4. O encaminhamento será validado após a autorização da Coordenação do DSA.



4.2.5. A cada 20 (vinte) consultas de Psicologia, havendo necessidade de continuidade do tratamento terapêutico, o usuário deverá solicitar ao DSA um novo encaminhamento, apresentando um relatório do profissional psicólogo da Contratada justificando a necessidade da continuidade do tratamento, assim como sua adesão e evolução. Este relatório será avaliado junto à coordenação do DSA, resguardando toda ética e sigilo devidos aos usuários conforme preconiza o CRP (Conselho Regional de Psicologia).

4.2.6. A Contratada deve garantir que o tratamento seja mantido com o mesmo profissional com o qual foi iniciado até que haja alta daquele usuário. Salvas exceções de extrema relevância.

4.2.7. Os atendimentos deverão ser realizados no decurso do prazo de vigência do contrato.

4.2.8. A quantidade de atendimentos não poderá exceder o número de consultas oferecidas do contrato.

4.3. Faltas:

4.3.1. Para faltas previstas, o paciente deverá informar à Contratada com pelo menos 48 horas de antecedência, para que seja manejada e agendada com seus profissionais. Desta maneira, a consulta não será contabilizada como realizada caso a falta não seja recuperada.

4.3.2. Serão toleradas até duas faltas por usuário, caso aconteçam mais faltas sem motivos justificáveis, o usuário perderá o direito ao tratamento e a vaga será disponibilizada para outro servidor.

4.3.3. No caso de mais de duas faltas, o paciente não poderá remarcar a consulta, sendo necessário receber um novo encaminhamento do corpo técnico do DSA.

4.3.4. Os relatórios mensais deverão constar a quantidade de atendimentos realizados, para fins de controle e pagamento.

5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na modalidade online, sem dedicação exclusiva, para o Departamento de Saúde da Polícia Civil do Rio Grande do Sul, que fica localizado na rua Delegado Grant nº115/2, Bairro Santana, Porto Alegre, RS.



6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A responsabilidade pela gestão e fiscalização desta contratação ficará a cargo da Divisão Psicossocial/ DPS/DSA.

6.2 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;

6.3. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplemento por parte da contratada, os fiscais de contrato deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no edital e no termo de referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer/executar os serviços com características exigidas neste Termo de Referência e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;

7.2. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante;

7.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços fornecidos/executados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento no fornecimento/execução do objeto

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao fornecimento/execução do objeto;

8.3. Efetuar o pagamento mediante comprovação do fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma ajustados no Contrato de prestação de serviços;

8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços entregues/executados em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência;



8.5. Notificar a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

8.6 Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A empresa interessada deverá ter Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Psicologia – CRP, bem como deverá apresentar o diploma de ensino superior de cada Psicólogo incumbido pela prestação dos serviços pela empresa e comprovante registro ativo no CRP.

Porto Alegre, 10 de setembro de 2025.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Inspetora Renata Freiburger

DPCT/DSA/DAP

ID: 4384644